



**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº
TP2020/013SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2020, às 09h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos senhores: João Paulo Gonsalves Damasceno – Presidente, Ana Letícia França Ferreira e Antônio Pinheiro da Silva Neto – membros, e Secretário do Setor – Francisco Thiago Pessoa de Queiroz, tudo em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Procuradora Geral do Município, Dra. Denise Carneiro Bessa, conforme parecer constante do presente processo, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de UBS Tipo 1, no bairro Residencial Raquel de Queiroz, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá-CE**. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na presença de todos, declarou aberta a sessão informando a todos, estar de posse do laudo técnico que foi solicitado do engenheiro Francisco Wallysson Paiva Magalhães visando a análise da documentação apresentada pelos licitantes, especialmente quanto à qualificação técnica, em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município, conforme parecer constante do presente processo. Prosseguindo, informou ainda o Presidente que tudo que for observado e analisado nesta reunião interna será registrado em ata e que fará parte dos autos do processo em tela. O presidente registra que participam deste certame as seguintes interessadas, conforme a Ata de Recebimento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, com abertura dos envelopes de Habilitação, datada de 23 de setembro de 2020, sendo os documentos de habilitação das seguintes empresas: **01- SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.181.254/0001-23; **02- WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.932.123/0001-14; **03- CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.043.990/0001-27; **04- M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.998.611/0001-27; **05- CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.388.655/0001-59; **06- LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº inscrita no CNPJ sob o Nº 12.044.788/0001-17; **08- CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES**, inscrita no 21.541.555/0001-10; **07- ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**, CNPJ sob o Nº 22.575.652/0001-97; **09- CSB – CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.962.967/0001-70; **10- CONSTRUTORA SMART EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.078.596/0001-48. Neste momento o Presidente informa a todos o presentes que toda a documentação emitida via internet foi validada pelos sites oficiais na mesma data da 1ª (Primeira) sessão. Iniciada a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas participantes, foi emitido pelo engenheiro Francisco Wallysson Paiva Magalhães um **LAUDO TÉCNICO SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS**, anexo a esta ata. Em seguida, após uma avaliação detalhada da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade dos presentes resolveu **JULGAR HABILITADAS** as empresas: **01- SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**; **02- WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**; **05- CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI – EPP**; **07- ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**; **10- CONSTRUTORA SMART EIRELI – ME**, por haverem cumprido todos os requisitos de habilitação traçados no edital. Também por unanimidade dos presentes, a Comissão Permanente de Licitação resolveu **JULGAR INABILITADAS** as empresas: **03- CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME**, por descumprimento ao que estabelece o **subitem 4.6.3** onde apresentou compromisso de participação do responsável técnico sem firma reconhecida em cartório e ao que estabelece o **subitem 4.6.1.1, na 3ª (terceira) parcela**, onde a empresa não apresentou nenhum serviço correspondente a esta parcela ou com característica similar ao solicitado; **04- M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME**, por descumprimento ao que estabelece o **subitem 4.6.3** onde apresentou compromisso de participação do responsável técnico sem firma reconhecida em cartório e ao que estabelece o **subitem 4.6.1.1, na 3ª (terceira) parcela**, onde a empresa não apresentou nenhum serviço correspondente a esta parcela ou com característica similar ao solicitado; **06- LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, por descumprimento ao que estabelece o **subitem 6.2.4** onde apresentou garantia com prazo inferior ao que estabelece o Edital por se tratar de um seguro-garantia; e ao que estabelece o **subitem 4.6.1.1, na 2ª (segunda) parcela**, onde a empresa não apresentou nenhum serviço correspondente a esta parcela ou com característica similar ao solicitado; **08-CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES**, foi inabilitada por não atender corretamente ao **subitem 4.4.3** do Edital, por apresentar certidão de falência emitida por comarca que não corresponde à Sede da licitante, conforme art. 138, inciso V, da nova Lei de Organização Judiciária do Ceará, Lei 16.397 de novembro de 2017; e ao que estabelece o **subitem 4.6.1.1, na 4ª (quarta) parcela**, onde a empresa não apresentou nenhum serviço correspondente a esta parcela ou com característica similar ao solicitado; **09- CSB – CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP**, por descumprimento ao que estabelece o **subitem 6.2.4** onde apresentou garantia com prazo inferior ao que estabelece o Edital por se tratar de um seguro-garantia. Após proferido o julgamento, o Sr. Presidente determinou que fosse procedida a devida publicação do resultado, com a intimação das licitantes na forma dos subitens 7.6 e 7.7 do Edital, ficando, após a publicação, aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. Esgotado os Prazos Recursais e se não



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitação



CONTINUAÇÃO DA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº TP2020/013SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

for interposto Recursos fica marcado para o dia 16 de outubro de 2020 às 09h30min a abertura das Propostas de Preços. Caso entre recursos será revista a data. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes. Quixadá-CE, em 05 de outubro de 2020.

MEMBROS DA COMISSÃO	ASSINATURAS
João Paulo Gonsalves Damaceno (Presidente)	
Ana Letícia França Ferreira (Membro)	
Antônio Pinheiro da Silva Neto (Membro)	
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz (Secretário)	